

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 979, DE 02 DE MAIO DE 2022

Regulamenta o art. 126 do Código de Posturas Municipal e o art. 271 do Código Tributário Municipal, na forma que menciona.

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o funcionamento das farmácias e drogarias localizadas em nosso Município;
CONSIDERANDO a legislação municipal acima referida

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento das farmácias e drogarias estabelecidas neste Município, passam a vigorar nos seguintes horários:

I) Em regime normal:

- a) de segunda a sexta, das 07h às 19h;
- b) aos sábados, das 07h às 12h;

II) Em regime de plantão:

- a) de segunda a sexta, das 19h às 21h
- b) aos sábados, das 12h às 20h
- c) aos domingos e feriados, das 07h às 19h

Art. 2º - É permitido o funcionamento em horário extraordinário de 20h às 24h e de 24h às 06h, aplicando-se o Anexo IX do art. 28 do Código Tributário Municipal, que passa a integrar o presente Decreto.

Art. 3º - É permitido, quanto ao rodizio dos plantões de domingos e feriados, na forma do inciso II do art. 1º desta Lei, e conforme escala a ser elaborada e fornecida pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Convênio.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Aperibé, 03 de maio de 2022.

Ronald de Cássio Daibes Moreira
Prefeito Municipal

Art. 28 – Modifica o Anexo IX -TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO EXTRAODINÁRIO, passando a vigorar com a seguinte redação:

ESPECIFICAÇÃO	UFAPE	PRAZO
DE 20:00HS ÀS 24:00HS	30%	AO DIA
	60 %	AO MÊS
	150%	AO ANO
DE 24:00HS ÀS 06:00HS	60%	AO DIA
	120 %	AO MÊS
	300%	AO ANO
OUTROS HORÁRIOS ESPECIAIS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES COMERCIAIS:	10%	AO DIA
	30 %	AO MÊS
	100%	AO ANO

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito Municipal

· Republicado por erro de digitação no DOMERJ do dia 04/05/2022

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:8B6EA0C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 05/05/2022. Edição 3128
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>